ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

Lei nº 1.772 de 21 de março de 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de **Rua Maria dos Anjos Lopes**, a Rua Projetada localizada no loteamento Bela Vista, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, TAMBÉM, ATENDENDO PRELIMINARMENTE PROPOSIÇÃO DO VEREADOR ANACLETO FERREIRA LOPES FILHO: FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar de **RUA MARIA DOS ANJOS LOPES**, a Rua Projetada localizada no loteamento "Bela Vista", tendo os seguintes limites: ao SUL; Rua Alcindo Salustiano, ao NORTE: terreno; ao LESTE: terreno; e ao OESTE: terreno.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macedo", em 21 de março de 2007.

NAILZON FRANCISCO BRANDÃO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal, em exercício

Currais Novos
Crescendo com você

MUNICÍPIO APROVADO
EDIÇÃO 2006